

Protocolo SATZ 304/2021



CÂMARA MUNICIPAL  
ESPERA FELIZ - MG  
ENTRADA  
10 / 09 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº. 262 / 2021

O Vereador que abaixo subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada a seguinte Indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

- Que o Executivo Municipal, entre em contato com a Secretaria competente e veja a viabilidade de realizar melhorias em todas as ruas do Morro São Francisco, com serviço de capina, varredura, restauração de calçamentos, trocando em algumas ruas, as pedras por bloquetes.

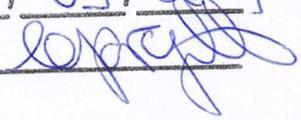
**Justificativa:**

Nota-se que as ruas do morro São Francisco necessitam urgente de melhorias, como pode ser observado através das fotos que seguem anexadas. Contam com muito mato e sujas, e, os calçamentos estão danificados, necessitando serem nivelados e em algumas ruas até trocar as pedras por bloquetes, para que assim os veículos possam transitar com segurança. Afirmo ainda que nas ruas que solicito a troca por bloquetes é devido aos veículos não estarem conseguindo trafegar.

Peço ao Executivo que tome as devidas providências.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2021.

  
**Matusalém Marques de Oliveira**  
Vereador

APROVADO  
EM, 15 / 09 / 2021  


CÂMARA MUNICIPAL  
ESPERA FELIZ - MG  
SAIDA  
16 / 09 / 2021

CAMARA MUNICIPAL  
TERRELAZULAS - MATO GROSSO DO SUL  
EM 13/04/2014

1. Vendo que o processo nº 001/2014, de autoria do Sr. [nome], foi devidamente encaminhado para a apreciação desta Câmara Municipal;

2. Que o Sr. [nome] é cidadão brasileiro, residente e domiciliado em [endereço], e que possui condições de cumprir com as obrigações legais e administrativas;

3. Sendo assim, considerando que o Sr. [nome] preenche todos os requisitos necessários para a obtenção do [tipo de documento], e que não há qualquer impedimento legal para a sua emissão;

4. Que a emissão do referido documento não acarretará ônus para o Município de Terrelazulas, Mato Grosso do Sul;

5. Sendo assim, considerando o exposto, e a ausência de qualquer impedimento legal, resolveu-se emitir o referido documento, nos termos do art. 171, inciso III, da Constituição Federal e do art. 109, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Terrelazulas, Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

APROVADO  
EM 13/04/2014  
[Assinatura]







